

Proc.: 00009747.989.19-2.  
**MENTIONADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (CNPJ 46.634.440/0001-00). **ÓRGÃO DA ORIGEM:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90). Assunto: Ofício nº 0587/2019, de 02 de abril de 2019. Ref.: MP 38.0531.00000123/2019. Assunto: solicita cópias dos pareceres técnicos e eventual julgamento, proferidas nos autos do e-TC 13087.989.17-4, referente ao contrato com a empresa RT Assistência Médica S/S. Subscrito pelo Procurador de Justiça Coordenador Dr. João Antonio Bastos Garreta Prats e pela Promotora de Justiça Assessora Dra. Márcia Lourenço Monassi. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 0013087.989.17-4.

Vistos.  
 1. Encaminhe-se por Ofício, nos termos da Lei Complementar nº 734, de 26-11-1993, art.19, inc.II., remetendo ao Órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo cópias dos pareceres técnicos, proferidos nos autos do TC-13087.989.17-4, referente ao contrato entre a Prefeitura de Itu com a empresa RT Assistência Médica S/S., que tratam da matéria de interesse, consignando que os autos aguardam julgamento.

Publique-se.  
 Proc.: 00006774.989.19-8.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50). Advogado: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). **CONTRATADO(A):** TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 05.497.348/0001-50). **INTERESSADO(A):** GUSTAVO HENRIC COSTA (CPF 313.006.468-02). **EDMILSON SARLO** (CPF 032.713.728-29). Assunto: Contrato nº 601/2019-DLC, decorrente de dispensa de licitação. Objeto: Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, limpeza, coleta e transporte dos resíduos de feiras livres, fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras, remoção de animais mortos, coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e caçambas. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013397.989.19-5. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00025089.989.19-8. Proc.: 00013397.989.19-5.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50). Advogado: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221). **CONTRATADO(A):** TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 05.497.348/0001-50). **INTERESSADO(A):** GUSTAVO HENRIC COSTA (CPF 313.006.468-02). **EDMILSON SARLO** (CPF 032.713.728-29). Assunto: Contrato 601/2019-DLC Objeto: Serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, limpeza, coleta e transporte dos resíduos de feiras livres, fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras, remoção de animais mortos, coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e caçambas. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 6774.989.19-8. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00025090.989.19-5.

Vistos.  
 Sobre os autos por 60 dias, até a conclusão da Sindicância anunciada, devendo o processo aguardar em Cartório. Após o término do prazo, retornem os autos concluso a este Gabinete.

Alerto o responsável de que as medidas e providências deverão ser tomadas pela atual administração, e, que o não atendimento, salvo motivo justificado, acarretará aplicação de multa nos termos do artigo 104, §1º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.  
 Proc.: 00006916.989.18-9.  
**Contratante:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP (CNPJ 05.051.955/0001-91). Advogado: ANDRE ISPER RODRIGUES BARNABE (OAB/SP 359.736). **CONTRATADO(A):** VIAPAULISTA S/A (CNPJ 28.019.100/0001-89). **INTERESSADO(A):** GIOVANNI PENGUE FILHO (CPF 155.283.418-25). Assunto: CONTRATO: 0359/2017, de 23/10/2017. EDITAL nº 05/2016. LICITAÇÃO: Concorrência Internacional nº 05/2016. Objeto: Concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do Sistema Rodoviário constituído pelos segmentos rodoviários e rodovias de acesso descritas no Anexo II do edital, todos integrantes do denominado Lote Rodovias dos Calçados. Vigência: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA INICIAL, conforme definido na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014987.989.18-3, 00006858.989.19-7, 00020916.989.20-5. Proc.: 00014987.989.18-3.

**Contratante:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP (CNPJ 05.051.955/0001-91). Advogado: AUBREY RENAN DE OLIVEIRA LEONELLI (OAB/SP 342.946) / ANDRE ISPER RODRIGUES BARNABE (OAB/SP 359.736). **CONTRATADO(A):** VIAPAULISTA S/A (CNPJ 28.019.100/0001-89). **INTERESSADO(A):** GIOVANNI PENGUE FILHO (CPF 155.283.418-25). Assunto: CONTRATO nº 0359/ARTESP/2017, de 23/10/2017. Objeto: Concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos das disposições deste CONTRATO e de seus ANEXOS. (Lote Rodovia dos Calçados). Vigência: 30 anos (22/11/2017 a 21/11/2047). PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO: 22/11/17 a 21/11/18. (1º ano). Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 6916.989.18-9. Proc.: 00006858.989.19-7.

**Contratante:** AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO - ARTESP (CNPJ 05.051.955/0001-91). Advogado: AUBREY RENAN DE OLIVEIRA LEONELLI (OAB/SP 342.946) / ANDRE ISPER RODRIGUES BARNABE (OAB/SP 359.736) / JESSICA DA ROSA PEREIRA PECOLI (OAB/SP 375.486). **CONTRATADO(A):** VIAPAULISTA S/A (CNPJ 28.019.100/0001-89). **INTERESSADO(A):** GIOVANNI PENGUE FILHO (CPF 155.283.418-25). Assunto: CONTRATO nº 0359/ARTESP/2017, de 23/10/2017. Objeto: Concessão dos serviços de operação, conservação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos das disposições deste CONTRATO e de seus ANEXOS. (Lote 29 - Rodovia dos Calçados). Vigência: 30 anos (22/11/2017 a 21/11/2047). PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO: 22/11/17 a 21/11/19. (2º ano). Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 6916.989.18-9.

Vistos.  
 Diante dos apontamentos da Assessoria Técnica da Corte, ASSINO o prazo de 20 (vinte) dias aos Interessados, para que adotem as medidas necessárias visando à regularização da matéria.

Findo o prazo, retornem à ATJ.  
 Voltem pela PFE e MPC, nos termos regimentais.  
 Publique-se.  
 Proc.: 00005062.989.19-9.  
**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BURITAMA (CNPJ 51.102.341/0001-09). Advogado: AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR (OAB/SP 95.847). Assunto: Contas de Câmara - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00017176.989.19-2.  
 Vistos.  
 No evento 38, a Câmara de Buritama solicita dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.  
 Defiro por 15 (quinze) dias, contados da publicação.  
 Publique-se.  
 Proc.: 00004728.989.19-5.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARE (CNPJ 60.123.064/0001-01). Advogado: ARIANE DE CARVALHO LEME (OAB/SP 377.155). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00013015.989.19-7.

Vistos.  
 Defiro a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias.  
 Publique-se.  
 Proc.: 00004481.989.19-2.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARA (CNPJ 68.319.748/0001-95). Advogado: AULUS REGINALDO BORINATO DE OLIVEIRA (OAB/SP 81.046) / (OAB/SP 168.926) / RODRIGO DOMINGOS (OAB/SP 236.954) / JACQUELINE DE OLIVEIRA (OAB/SP 243.798) / RODOLFO BORGUETTI DA COSTA (OAB/SP 421.947). **INTERESSADO(A):** JURACY COSTA DA SILVA (CPF 981.468.238-15). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011012.989.19-0.

VISTOS.  
 Defiro a prorrogação do prazo por 15 (quinze) dias.  
 Publique-se.  
 Proc.: 00004438.989.19-6.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA (CNPJ 45.162.054/0001-91). Advogado: ANTONIO CARLOS MARQUES (OAB/SP 301.038). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012955.989.19-9. Vistos.

Trata-se da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura do Município de Cosmorama, relativas ao exercício de 2019. Diante do apurado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto/ UR-08 e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) para que conheçam dos autos, conforme o Relatório de Fiscalização constante no evento 19, apresentando o que for de seus interesses.

Publique-se e Notifique-se por via do Sistema Eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 01/2011, a integra das manifestações que compõem o presente processo poderá ser obtida, mediante regular cadastramento e habilitação, no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00021353.989.19-7.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO (CNPJ 46.523.056/0001-21). Advogado: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / ROGERIO CESAR GAIOSO (OAB/SP 236.274) / RODRIGO GAIOTTO ARONCHI (OAB/SP 236.957) / PAULO ROBERTO ATHIE PICCELLI (OAB/SP 345.307) / FERNANDA RAELE FRANCA (OAB/SP 352.175). **CONTRATADO(A):** EPPO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA (CNPJ 03.825.911/0001-46). **INTERESSADO(A):** RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI (CPF 276.171.928-00). **PAULO FUMIO TOKUZUMI** (CPF 683.168.798-91). Assunto: "Termo de Entrega Definitivo" do Contrato nº 076/2016. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-03. PROCESSO PRINCIPAL: 12716.989.16-5.

Vistos.  
 Defiro a prorrogação de prazo nos termos requeridos, a contar da publicação no DOE.

Publique-se e notifique-se.  
 Proc.: 00004580.989.19-2.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO (CNPJ 45.127.248/0001-56). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014552.989.19-6. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011907.989.19-8, 00015454.989.19-5.

Vistos.  
 Trata-se da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura do Município de Paraíso, relativas ao exercício de 2019. Diante do apurado pela Unidade Regional de Araraquara/ UR-13 e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) para que conheçam dos autos, conforme o Relatório de Fiscalização constante no evento 27, apresentando o que for de seus interesses.

Publique-se e Notifique-se por via do Sistema Eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 01/2011, a integra das manifestações que compõem o presente processo poderá ser obtida, mediante regular cadastramento e habilitação, no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00005009.989.19-5.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (CNPJ 46.634.507/0001-06). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010702.989.19-5.

Vistos.  
 Defiro a prorrogação de prazo, nos termos requeridos no Evento 74.

Publique-se.  
 Proc.: 00004382.989.19-2.  
**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA (CNPJ 46.634.234/0001-91). Advogado: MAGDA REGINA MARTINS TOME DA COSTA (OAB/SP 164.771) / LETICIA CAROLINA NALLESSO DE CASTRO (OAB/SP 406.665). **INTERESSADO(A):** LUIZ ANTONIO MACHADO (CPF 033.108.288-83). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-16. Vistos.

Trata-se da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura do Município de Angatuba, relativas ao exercício de 2019. Diante do apurado pela Unidade Regional de Itapeva/ UR-16e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) para que conheçam dos autos, conforme o Relatório de Fiscalização constante no evento 75, apresentando o que for de seus interesses.

Publique-se e Notifique-se por via do Sistema Eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 01/2011, a integra das manifestações que compõem o presente processo poderá ser obtida, mediante regular cadastramento e habilitação, no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00014662.989.16-9.

Representante: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CONSCIENTIZACAO DE ANGATUBA (CNPJ 17.749.775/0001-67). **REPRESENTADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA (CNPJ 46.634.234/0001-91). Advogado: CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820) / BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (OAB/SP 161.899). Assunto: Comunica a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária pela Prefeitura de Angatuba, havendo, por outro lado, manifestações deste Tribunal contrárias a ajustes desta natureza. Sendo assim, requer a apuração da legalidade dos contratos mencionados e ora publicados no DOE de 26/08/2016. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 016704.989.16-9, 00016708.989.16-5.

Proc.: 00016704.989.16-9.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA (CNPJ 46.634.234/0001-91). Advogado: CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820). **CONTRATADO(A):** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 35.542.612/0001-90). Advogado: BRUNA DE CASSIA MIRANDA BEZERRA LEITE (OAB/PE 33.698) / BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (OAB/SP 161.899). Assunto: Processo nº 29/2016 - Concorrência Pública nº 01/2016 - Contrato nº 38/2016, assinado em 11/08/2016 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições, conforme especificações do Anexo I - Descrição dos Serviços. Autos próprios formalizados em

atendimento à r. determinação do E. Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, Relator do processo eTC-14662.989.16-9. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 14662.989.16-9.

Proc.: 00016708.989.16-5.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA (CNPJ 46.634.234/0001-91). Advogado: CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820). **CONTRATADO(A):** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 35.542.612/0001-90). Advogado: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO (OAB/SP 161.899). Assunto: Processo nº 30/2016 - Concorrência Pública nº 02/2016 - Contrato nº 39/216, assinado em 11/08/2016 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições, conforme especificações do Anexo I - Descrição dos Serviços. Autos formalizados em atendimento à r. determinação do E. Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues, Relator do processo eTC-14662.989.16-9. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO PRINCIPAL: 14662.989.16-9.

Vistos.  
 Acolho a proposta da douda Secretária-Diretoria Geral - Eventos 123, 112 e 107, respectivamente, dos processos em epígrafe - assinando, à Contratante, à Contratada, aos responsáveis e aos demais interessados, o prazo de 20 (vinte) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que forem de interesse, mormente dos pontos suscitados na manifestação daquele Órgão, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, Lei Complementar nº 709/93.

Determino, outrossim, a notificação pessoal do Senhor Luiz Antônio Machado, Prefeito de Angatuba e subscritor dos termos de rescisão, diante da ausência do Termo de Ciência e de Notificação, consoante artigo 91, inciso I da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se e notifique-se, via sistema, esclarecendo que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra das manifestações dos Órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico - E-TCESP - na página <http://www.tce.sp.gov.br>.

Proc.: 00025093.989.18-4.

**CONVENIENTE:** COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89). **CONVENIADO(A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA (CNPJ 43.964.931/0001-12). **INTERESSADO(A):** DAVID EVERSON UIP (CPF 791.037.668-53). **WILSON MODESTO POLLARA** (CPF 404.708.308-91). **ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO** (CPF 029.139.048-07). **VALTER CURY RODRIGUES** (CPF 011.958.918-49). **MARCO ANTONIO ZAGO** (CPF 348.967.088-49). Assunto: CONVÊNIO 622/2016, assinado em 15/12/2016. PROCESSO nº: eTC / 3876/989/17. PROCESSO nº (ORIGEM): 001/0203/001.863/2016. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: Estadual. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 3876.989.17-9.

Proc.: 00023993.989.19-3.

**CONVENIENTE:** COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89). **CONVENIADO(A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARARAQUARA (CNPJ 43.964.931/0001-12). **INTERESSADO(A):** DAVID EVERSON UIP (CPF 791.037.668-53). **WILSON MODESTO POLLARA** (CPF 404.708.308-91). **ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO** (CPF 029.139.048-07). **VALTER CURY RODRIGUES** (CPF 011.958.918-49). **JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA** (CPF 672.438.518-00). **MARCO ANTONIO ZAGO** (CPF 348.967.088-49). **ANTONIO RUGOLO JUNIOR** (CPF 021.229.298-63). Advogado: ARCEINIO RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 183.031). Assunto: CONVÊNIO 622/2016, assinado em 15/12/2016. PROCESSO nº: TC7003876/989/17. PROCESSO nº (ORIGEM): 001/0203/001.863/2016. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: Estadual. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: DF-01. PROCESSO PRINCIPAL: 3876.989.17-9.

Vistos.  
 Notifique-se na forma sugerida pela d. PFE, procedendo-se, contudo, por Aviso de Recebimento-AR.

Fixar prazo de 15 (quinze) dias para o atendimento.  
 Findo o prazo, retornem àquela Procuradoria, voltando pelo d. MPC.

Publique-se.  
 Proc.: 00025953.989.20-9.

Representante: ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA (CNPJ 68.000.199/0001-91). Advogado: SANDRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (OAB/SP 54.920). **REPRESENTADO(A):** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33). Responsável: MARCELO KNOBEL - REITOR. Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 801/2020 - Processo nº 01-0-23699/2019, promovido pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial com o fornecimento de mão de obra, saneantes demais sanitários, materiais e equipamentos. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

Vistos.  
 A empresa ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA insurge-se, visando o exame prévio, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 801/2020 - Processo nº 01-0-23699/2019, promovido pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial com o fornecimento de mão de obra, saneantes demais sanitários, materiais e equipamentos.

Referida petição foi distribuída ao meu Gabinete às 12h57m de ontem (30/11/2020), enquanto a data de entrega das propostas informada é o dia 02/12/2020 (amanhã).

Mencionada autora alega, em síntese, que o ato convocatório possui as seguintes irregularidades: a) a prestação de serviços prevista em diversas cidades, que possuem diferentes Alíquotas de ISS e valores de vale transporte, prejudica a formalização de uma planilha de composição de custos; b) o edital não determina de forma obrigacional a realização de vistoria; c) há exigência de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica operacional, com quantitativo mínimo exigido de (50%) para os serviços de limpeza de área interna, para efeito de comprovação da exigência em questão, enquanto que os serviços a serem prestados são muito maiores do que isto; c) como os produtos químicos exigidos no Anexo III - item 9.56 e seguintes são sujeitos a controle e fiscalização da Polícia Federal, falta exigência do respectivo certificado; d) para a contratação pretendida, deveria ser exigido, na fase de habilitação das empresas, o registro no SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; e, e) falta de apresentação obrigatória de registro no CRQ.

Dessa forma, requer liminar para suspensão e final correção do certame.

Feito o relato, passo a decidir.

Em que pese as alegações da Representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou seja capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

Como já tive oportunidade de manifestar em outros casos, e no curto espaço de tempo para exame da peça, porque comprovadamente requerida de última hora, entendo que os

pontos impugnados são controversos e não me convencem da existência de clara afronta à legislação, pois envolve situação que foge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, conforme vasto repertório jurisprudencial firmado nesta Corte.

Nesse sentido, observo, ainda, que o Anexo III, citado pela própria representante, contém várias outras disposições, dentre as quais, sobressai a regra, conforme o correspondente item 9.67, de "respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes de missanitários e dos produtos químicos".

Ademais, a impugnante poderia ter solicitado esclarecimentos junto à origem, o que era possível e razoável, segundo a legislação em vigor e o próprio ato convocatório (vide item 1.3), o qual assegura, ainda, que as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação (vide item 12.2).

Assim, INDEFIRO o pedido, determinando seu arquivamento, sem julgamento de mérito.

Não obstante, deverá a Administração da Representada os questionamentos feitos, e se for o caso, adotar as providências cabíveis para cumprimento da legislação e da jurisprudência desta Corte, ficando alertada que a presente decisão não lhe aproveita por ocasião do julgamento ordinário da matéria.

Publique-se.  
 Proc.: 00004412.989.19-6.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA (CNPJ 44.435.121/0001-31). Advogado: LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR (OAB/SP 176.159). **INTERESSADO(A):** RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS (CPF 264.986.928-39). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00018436.989.19-8.

Vistos.  
 Trata-se da prestação de contas da administração financeira e orçamentária da Prefeitura do Município de Buritama, relativas ao exercício de 2019. Diante do apurado pela Unidade Regional de Aracatuba/ UR-01 e nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, assino ao responsável pela presente prestação de contas, o prazo de 15 (quinze) para que conheçam dos autos, conforme o Relatório de Fiscalização constante no evento 74, apresentando o que for de seus interesses.

Publique-se e Notifique-se por via do Sistema Eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 01/2011, a integra das manifestações que compõem o presente processo poderá ser obtida, mediante regular cadastramento e habilitação, no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00026036.989.20-0.

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO (CPF 090.926.489-90). Advogado: CAMILA PAULA BERGAMO (OAB/SC 48.558). **REPRESENTADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29). Advogado: RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391). Assunto: Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 496/2020, promovido pela Prefeitura de Piracicaba, tendo por objeto registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos da frota municipal. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-10.

Vistos.  
 CAMILA PAULA BERGAMO insurge-se contra o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 496/2020, promovido pela PREFEITURA DE PIRACICABA, tendo por objeto registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos da frota municipal.

A petição foi distribuída ao meu Gabinete hoje (01/12/2020), enquanto a data da entrega dos envelopes está marcada para amanhã (02/12/2020).

Referida representante alega, em síntese, que o edital em apreço se encontra com ilegalidades que restringem a participação no certame, conforme o seguinte: EXIGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES QUE SOMENTE PNEUS NACIONAIS ATENDEM TERMO DE REFERÊNCIA - 4 - DA PROPOSTA - E - ITEM 4 - QUANTIDADE: 800 - Pneu 185/65R15 92H, para Renault/Logan e GM/Montana.

Dessa forma, requer a concessão de liminar e consequente suspensão da licitação, para final correção do ato convocatório.

É o relatório.  
 DECIDO.

Analisando a Representação ofertada, verifico, a princípio, que se destaca possível afronta à Lei 8666/93